



Estado do Pará
Governo Municipal de Curuçá
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Portaria nº 1002/2022pmc

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20220127

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 001/2021PMC-SRP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL QUE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, ASSIM COMO DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS

O(a) Sr(a)JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, como CONTRATANTE e LUCAS MILENO RODRIGUES ROQUETA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) DAVI SOUZA DE LIMA , CPF nº148.456.102-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados



Estado do Pará
Governo Municipal de Curuçá
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA



e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Curuça, 10 de Fevereiro de 2022

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA
GESTOR(A) DO CONTRATO